DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Comunicados 6
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	09/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 05/2026
OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, EM ESPECIAL ÀS UNIDADES ESCOLARES.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, o Prefeito Vanderlei Lopes da Silva, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: PARALIMP COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: Av. Pedroso da Silveira, 234 – Pari, São Paulo – SP CEP: 03028-050
CNPJ: 28.398.064/0001-01
Representante Legal: KAIQUE FELIX ROSA
CPF: 424.838.508-20

A empresa **PARALIMP COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.398.064/0001-01**, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, destinado ao fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, em especial às unidades escolares.

Conforme comunicação formal encaminhada pela Diretoria Municipal de Educação, foram constatadas irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, consistentes em:

- o pedido de fornecimento foi encaminhado com antecedência, contendo solicitação de entrega para o dia **23 de julho de 2026**;
- apesar do prazo concedido, **os materiais de limpeza não foram entregues até a presente data**, comprometendo o abastecimento das unidades escolares;
- foram realizadas **diversas tentativas de contato telefônico**, sem sucesso;
- também foi realizado contato por meio do aplicativo **WhatsApp**, no número **(11) 99232-5897**, oportunidade em que foi informado que a solicitação seria repassada ao Sr. **Fábio**;
- posteriormente, foi encaminhada nova mensagem, **sem qualquer retorno** por parte da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- a ausência de resposta e o atraso injustificado na entrega vêm ocasionando dificuldades no atendimento das demandas das unidades escolares, podendo comprometer a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante dos fatos narrados, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:

1. apresente justificativa formal para o atraso no fornecimento dos materiais;
2. informe cronograma detalhado para a entrega integral dos itens pendentes;
3. realize imediatamente a entrega dos materiais solicitados, regularizando o fornecimento contratado;
4. apresente esclarecimentos quanto à ausência de retorno às diversas tentativas de contato realizadas pela Administração Municipal.

Fica a empresa cientificada de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual, com aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos **155 e 156**, bem como das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato administrativo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2026.08.03 16:12:29 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CONTRATADA: PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Primeira — Do Objeto** do Aditamento n.º 01/2026, passando o prazo de vigência de **04 (quatro) meses para 06 (seis) meses,** contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA — DA JUSTIFICATIVA

A alteração decorre da necessidade de:

• Adequação ao cronograma de novo procedimento licitatório em andamento;

• Garantir a continuidade dos serviços de alimentação escolar.

Fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento encontra respaldo na:

• Lei n.º 14.133/2021;

• Prerrogativa da Administração de promover alterações contratuais por interesse público.

CLAUSULA QUARTA — DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato n.º 007/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, ou até a

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro.

Concluído e homologado o procedimento licitatório, com a celebração do respectivo contrato administrativo, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente do término do prazo de 60 (sessenta) dias, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de ressarcimento, ressalvado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da rescisão.

Pedra Bela, 01 de julho de 2026.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
VANDERLEI LOPES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

Mateus Pestana

CONTRATADA – PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA
MATEUS PESTANA RIBEIRO
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 439.096.278-70

Comunicados

COMUNICADO

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 3.902, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições, COMUNICA às entidades participantes do Chamamento Público nº 01/2026 e aos demais interessados que a sessão para análise e julgamento das propostas técnicas será realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 13h30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, situada à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP.

Após a conclusão dos trabalhos, o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município, observando-se os prazos e procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Pedra Bela/SP, 04 de agosto de 2026.

_____
Rodrigo Neves Leonardi

_____
Vitoria Bernadetti Dominicci

_____
Tiago Loures Medeiros Silva

.....

Editais

EDITAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – SP

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, destinado à seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Município de Pedra Bela/SP.

Após análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, a Comissão Especial de Seleção decidiu:

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS

Associação Beneficente SIGS – Serviço de Gestão em Saúde

Instituto de Gestão e Saúde – IGESA

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INABILITADAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NOSSA SENHORA APARECIDA - INSA

Motivo: Não apresentação de documento essencial exigido no item 3.5.2 do Edital.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA – IESP

Motivo: Não apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao exercício de 2023 (período de maio a dezembro)

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e da legislação vigente.

Não havendo interposição de recursos, a sessão de análise das propostas técnicas das Organizações Sociais habilitadas ocorrerá a partir do dia 18 de maio de 2026, as 9h00 na sala da Procuradoria Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, terá prosseguimento o regular andamento do certame.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

_____

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
Rodrigo Neves Leonardi

_____
Vitoria Bernadetti Dominicci

_____
Tiago Loures Medeiros Silva

.....